



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO N.º 61, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação e posse dos membros do **Conselho da Cidade de Naviraí-CONCIDADE**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do artigo 6º da Lei n.º 1.781, de 1º de outubro de 2013, ficam nomeados e empossados os membros do CONCIDADE/NAVIRAÍ, a seguir relacionados:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

1 - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Flávia Cristina Rezende Bressa Pinheiro – Titular;

Fernando Ortega – Suplente.

2 - REPRESENTANTES DA GERÊNCIA DE OBRAS

Jorge Luis de Lúcia – Titular- Gerência de Obras;

Helder Matsubara - Suplente - Gerência de Obras;

Adriano Chaves de França - Titular - Núcleo de Habitação;

Rosângela Farias Sofa - Suplente – Núcleo de Habitação;

Rodrigo Nascimento Bonfim –Titular - Núcleo de Trânsito;

Raony Martins - Suplente – Núcleo de Trânsito.

3 - REPRESENTANTES DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE

Camila Bomfim de Carvalho Ferreira - Titular - Ger.M. Ambiente;

Luis Alberto Ávila Silva Júnior – Suplente - Ger.M. Ambiente.

4 - REPRESENTANTES DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Eugênio de Almeida Guedes - Titular - Ger. Des. Econômico;

Rosângela Belizário da Cruz – Suplente - Ger. Des. Econômico.

5 - REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

André Ricardo Biscaro – Titular;

Fabiano Domingos dos Santos – Suplente.

6 - REPRESENTANTES DA SANESUL

Jeffershon Hamhder da Silva Pinheiro - Titular – SANESUL;

Luciano Pereira da Silva - Suplente – SANESUL.

7 - REPRESENTANTES DO CORPO DE BOMBEIROS/NAVIRAÍ

Kleber Barbosa Arantes - Titular - Corpo de Bombeiros;

André Luiz Gomes Ribeiro – Suplente - Corpo de Bombeiros.

8 - REPRESENTANTES DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/NAVIRAÍ

Clovis Luciano Martins -Titular – CEF;

Jean Carlos Purcino - Suplente – CEF.

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1 – REPRESENTANTES DE MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES

Adam Sordi Maier - Titular - Lions Clube;

Guilherme Fabris Gradela - Suplente - Lions Clube;

Daniele Aparecida Freitas Mota - Titular – APAE;

Andryelly Jardim Soncini - Suplente – APAE;

Alison Augusto Costa Simões - Titular - Assoc. de Moradores – Harry Amorim Costa ;

Solange Viudes Sanches Steffenon - Suplente - Harry Amorim Costa.

2 – REPRESENTANTES DE ENTIDADES EMPRESARIAIS

Léomarcio Leite de Oliveira - Titular - Ent. Empresariais – ACEN;

Luiz Henrique de Almeida Bruno – Suplente - Ent. Empresariais – ACEN.

3 – REPRESENTANTES DE ENTIDADES SINDICAIS

- Vago.

4 – REPRESENTANTES DE ENTIDADES ACADÊMICAS E DE PESQUISAS

Eleana Patta Flain – Titular - Ent.Acad.Pesquisa – UFMS;

Ramon Fortunato Gomes -Suplente - Ent.Acad.Pesquisa – UFMS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

Anderson Bem - Titular - Ent.Acad.Pesquisa – IFMS;

Pedro Ramão Rojas Coronel – Suplente - Ent.Acad.Pesquisa – IFMS.

5 – REPRESENTANTES DA OAB – SECÇÃO NAVIRAÍ

Higor de Oliveira Liscano – Titular – OAB;

Ana Luiza Gomes Vanin – Suplente – OAB.

6 – REPRESENTANTES DO CREA-MS

Marlon Viola Viero - Titular - CREA-MS;

Diego de Souza Antunes – Suplente - CREA-MS.

7– REPRESENTANTES DO CAU-MS

Wellington Patrocino Nogueira - Titular - CAU-MS;

Franciana Castaldo – Suplente - CAU-MS.

8– REPRESENTANTES DE ENTIDADES PROFISSIONAIS

Rodrigo Angelo Zanin – Titular - Ent. Profissionais – ASSENAR;

Rutieli Wilchen da Silva – Suplente - Ent. Profissionais – ASSENAR;

Ana Paula Krambeck Silva Rocha – Titular - Ent. Profissionais- ASSENAR;

Monica Teresa Ferro Nogara – Suplente - Ent. Profissionais- ASSENAR.

9– REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

Darlan Aparecido Serra - Titular - ONG – GEBIO;

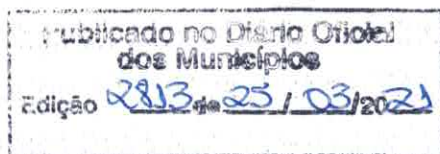
Heatclif Horing - Suplente - ONG – GEBIO;

Sérgio dos Santos - Titular - ONG – ANPEDE;

Yara Mitie Sakurai- Suplente - ONG – ANPEDE.

Art. 2º Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 24 de março de 2021.



Rhaiza R. A. de Matos
RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita